

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Homologação / Adjudicação

3

3

3

3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

5

5

5

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021****Pregão Presencial nº 019/2021 – Processo de Compra nº 052/2021**

Contratante: Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP

Contratada: Rafael Geromini Bardo-ME

Objeto: Aquisição de recargas de botijão de gás (GLP) P-13 e cilindro de gás (GLP) P-45, com entrega parcelada, de acordo com as nossas necessidades, a serem utilizados no preparo e aquecimento de alimentos da merenda escolar na cozinha piloto, escolas e creches; e preparo de café e chá aos funcionários de diversos setores da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista- SP, para o período de 12 (doze) meses, e de acordo com a sessão pública de processamento do pregão presencial nº 019/2.021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 54.840,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 17/08/2021

Recursos: Próprios

Monte Azul Paulista-SP, 17 de agosto de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos – Prefeito do Município

Homologação / Adjudicação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 050/2021****PREGÃO Nº 020/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 020/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias da prefeitura do município de Monte Azul Paulista-SP, a serem vinculadas em jornal impresso de grande circulação do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Da União, conforme especificações no anexo I, bem como o resultado de seu julgamento quanto ao item 01 ne 02, adjudicados à empresa GW PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI, com o valor total de R\$ 18.920,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Monte Azul Paulista-SP, 25 de Agosto de 2021.

Marcelo Otaviano Dos Santos

Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.021****PROCESSO Nº 050/2021**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista-SP, cujos poderes lhes são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e conforme deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, com referência ao Pregão Presencial nº 017/2021, Processo nº 050/2021, tendo por objeto a aquisição de **10.000 sacos c/ 25 Kg de massa Asfáltica Usinado a Quente (CAUQ), para aplicação a frio, estocável; 10 (dez) toneladas de Emulsão Asfáltica tipo RR2 C; e 400 (Quatrocentas) toneladas de Massa Asfáltica tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente – faixa D do DER**, com as entregas parceladas de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo, visando a execução dos serviços de correções pontuais de pavimentos (tapa buracos) em várias ruas e avenidas do município de Monte Azul Paulista – SP, em conformidade com o termo de referência e estimativa de preço descrita no Anexo I, que integra o presente edital.; **RESOLVE: ADJUDICAR/HOMOLOGAR o presente processo, bem como o resultado de seu julgamento em favor das licitantes**, conforme descrito abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	P UNIT	P TOTAL
1	SACO C/25 KG	10.000	Massa asfáltica	Otimize Construtora Eireli	R\$ 18,30	R\$ 183.000,00
2	TON	10	Emulsão asfáltica tipo RR-2C	Thiago Cerigatto Empreendimentos	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
3	TON	400	Massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, faixa D do DER	HP Engenharia Ltda	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00

Monte Azul Paulista-SP, 26 de Agosto de 2021;

Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

LEI Nº 2.303, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Cria Memorial em Homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo" e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade ao artigo 251 do Regimento Interno combinado com o artigo 66 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus na cidade de Monte Azul Paulista, São Paulo.

Parágrafo único - As informações das vítimas da pandemia, só poderão ser divulgadas com a prévia autorização de seus familiares, conforme estabelece a Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

ARTIGO 2º - São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

- I – preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 neste município;
- II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
- III – registrar, historicamente, os óbitos e o enfrentamento à pandemia neste município;
- IV – oferecer à população monteazulense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
- V – laurear os profissionais de saúde que desempenharam serviço no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento à pandemia do *novo coronavírus*;

ARTIGO 3º - Deverá constar no Memorial as seguintes informações das vítimas:

- I – nome completo e fotografia;
- II – datas de nascimento e de óbito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

III – breve biografia.

Parágrafo único - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

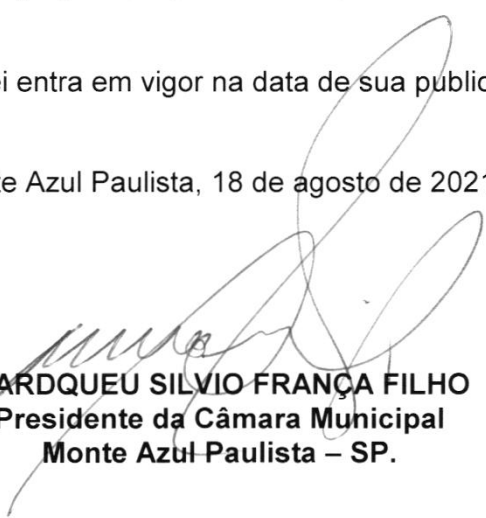
ARTIGO 4º O Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no município de Monte Azul Paulista, São Paulo, será gerido pela Diretoria de Cultura, ou congêneres, à qual compete a implantação do espaço físico do equipamento.

ARTIGO 5º - Deverá ser criado memorial virtual, por meio de página oficial do Poder Executivo na internet, em correspondência aos equipamentos públicos dispostos nesta Lei, na forma dos arts. 2º e 3º.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.